



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**CONTRATO Nº 232/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Gisele Caumo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **CZARNOBAY & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua José Mário Mônaco, nº 349, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95700-066, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.836.697/0001-86 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 259/2023, licitação modalidade Pregão Presencial nº 042/2023.

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO E ESPECIFICAÇÕES**

1.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames de análises clínicas, especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASLO	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
02	ANTI-SSA	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
03	ANTI-SSB	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
04	ENDOMISIO IGA ANTICORPOS ANTI	20	R\$ 29,25	R\$ 585,00
05	ENDOMISIO IGG ANTICORPOS ANTI	20	R\$ 29,25	R\$ 585,00
06	ENDOMISIO IGM ANTICORPOS ANTI	20	R\$ 29,25	R\$ 585,00
07	ÁCIDO VALPRÓICO	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
08	TSH	30	R\$ 27,75	R\$ 832,50
09	CREATININA	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
10	ANTIGLIADINA IGM	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
11	COLESTEROL VLDL	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
12	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
13	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	20	R\$ 59,65	R\$ 1.193,00
14	ALFA- HIDROXIPRO-GESTERONA	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
15	ÁCIDO HIPÚRICO	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
16	ÁCIDO LÁTICO (LACTATO) E/OU DOSAGEM	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
17	ÁCIDO URICO URINA 24 HORAS	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
18	ACTH	20	R\$ 33,12	R\$ 662,40
19	ALBUMINA	20	R\$ 5,63	R\$ 112,60
20	ALDOLASE / DOSAGEM DE ALDOLASE	20	R\$ 10,13	R\$ 202,60
21	ALDOSTERONA	20	R\$ 28,28	R\$ 565,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

22	ALFA-FETOPROTEÍNA	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
23	ALUMINIO	20	R\$25,00	R\$ 500,00
24	AMILASE	30	R\$ 5,60	R\$ 168,00
25	AMILASE EM AMOSTRA DE URINA	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
26	AMILASE EM URINA 24 HORAS	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
27	ANDROSTENEDIONA	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
28	ANTI CARDIOLIPINA IGA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
29	ANTI CARDIOLIPINA IGG	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
30	ANTI CARDIOLIPINA IGM	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
31	ANTI HBC IGG	20	R\$ 37,50	R\$ 750,00
32	ANTI HBC IGM	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
33	ANTI HBC TOTAL	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
34	ANTI HVA IGG	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
35	ANTI HVA IGM	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
36	ANTI HVA TOTAL	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
37	ANTI MÚSCULO LISO- PESQUISA DOSAGEM	E/OU 20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
38	ANTI RO/SSA PESQUISA DOSAGEM	E/OU 20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
39	ANTICORPOS ANTI - DNA	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
40	ANTICORPOS IGG CONTRA VÍRUS EPSTEIN -BARR ANTI VCA IGG	20	R\$ 33,59	R\$ 671,80
41	ANTICORPOS IGM CONTRA VÍRUS EPSTEIN -BARR ANTI VCA IGM	20	R\$ 33,59	R\$ 671,80
42	ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	20	R\$ 48,75	R\$ 975,00
43	ANTI GLIADINA IGA	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
44	ANTI GLIADINA IGG	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
45	ANTI PEROXIDASE TIREOIDEANA (ANTI-TPO)	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
46	ANTI-TIREOGLOBULINA	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
47	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	20	R\$ 56,30	R\$ 1.126,00
48	BACTERIOLÓGICO (CULTURA + GRAM)	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
49	BARR (1ª AMOSTRA)	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
50	BARR (2ª AMOSTRA)	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
51	BARR (3ª AMOSTRA)	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
52	BNP	20	R\$ 81,65	R\$ 1.633,00
53	BILIRRUBINA TOTAL + FRAÇÕES	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
54	CA 125	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
55	CA 19-9	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
56	CÁLCIO IÔNICO	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
57	CARBAMAZEPINA	30	R\$ 41,20	R\$ 1.236,00
58	CATECOLAMINAS / METANEFRIAS URINA 24HS	20	R\$ 92,70	R\$ 1.854,00
59	CAXUMBA IGG	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
60	CAXUMBA IGM	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

61	CÉLULAS LE	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
62	CITOMEGALOVIRUS IGM	20	R\$ 30,20	R\$ 604,00
63	CITOMEGALOVIRUS IGG	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
64	CHUMBO	30	R\$ 15,60	R\$ 468,00
65	CK FRAÇÕES	30	R\$ 34,47	R\$ 1.034,10
66	CK TOTAL	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
67	CLAMIDIA IGA	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
68	CLAMIDIA IGG -IFI (CLAMIDIA TRACH IGG)	30	R\$ 24,27	R\$ 728,10
69	CLAMIDIA IGM -IFI (CLAMIDIA TRACH IGM)	30	R\$ 27,68	R\$ 830,40
70	CLEARANCE DE CREATININA DCE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
71	COLORO	20	R\$ 4,98	R\$ 99,60
72	COAGULOGRAMA + ATIVIDADES	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
73	COLINESTERASE PLASMÁTICA	20	R\$ 9,41	R\$ 188,20
74	COOMBS DIRETO	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
75	COPROCULTURA	30	R\$ 22,12	R\$ 663,60
76	CORTISOL	30	R\$ 27,77	R\$ 833,10
77	CREATININA URINA	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
78	CULTURA DE FUNGOS	20	R\$ 22,12	R\$ 442,40
79	CULTURA DE ESCARRO	20	R\$ 18,97	R\$ 379,40
80	CULTURA SELETIVA PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B HEMOLÍTICO	20	R\$ 22,12	R\$ 442,40
81	CURVA GLICÊMICA	20	R\$ 33,90	R\$ 678,00
82	D-DÍMEROS	30	R\$ 42,30	R\$ 1.269,00
83	DHL (DESIDROGENASE LÁCTICA)	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
84	DIGOXINA SÉRICA	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
85	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	20	R\$ 52,90	R\$ 1.058,00
86	EBV IGG	20	R\$ 33,59	R\$ 671,80
87	EBV IGM	20	R\$ 33,59	R\$ 671,80
88	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	20	R\$ 11,31	R\$ 226,20
89	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS (PROTEINURIA)	20	R\$ 21,08	R\$ 421,60
90	EQU – QUALITATIVO DE URINA	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
91	ERITROGRAMA	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
92	ESPERMOGRAMA	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
93	ESTRIOL	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
94	ESTRONA	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
95	FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
96	FENITOÍNA	20	R\$ 24,30	R\$ 486,00
97	FENOBARBITAL	20	R\$ 44,76	R\$ 895,20
98	FOSFORO	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
99	GASOMETRIA ARTERIAL	20	R\$ 38,30	R\$ 766,00
100	GASTRINA	20	R\$ 37,50	R\$ 750,00
101	GORDURA FECAL	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
102	GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
103	HEPATITE B ANTI HBE	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

104	HEPATITE B HBCAG IGM	30	R\$ 29,70	R\$ 891,00
105	HEPATITE B HBEAG	30	R\$ 18,40	R\$ 552,00
106	HERPES SIMPLES IGG	30	R\$ 28,43	R\$ 852,90
107	HERPES SIMPLES IGM	30	R\$ 33,92	R\$ 1.017,60
108	HERPES ZOSTER IGG	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
109	HERPES ZOSTER IGM	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
110	HIV 1 = HIV 2	30	R\$ 30,70	R\$ 921,00
111	HOMOCISTEINA	20	R\$ 39,60	R\$ 792,00
112	IMUNOGLOBULINA IGA	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
113	IGE TOTAL	30	R\$ 16,80	R\$ 504,00
114	IGE ESPECÍFICO	30	R\$ 21,80	R\$ 654,00
115	IGG	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
116	IGM	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
117	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	20	R\$ 21,57	R\$ 431,40
118	INSULINA - JEJUM	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
119	LACTOSE TESTE DE TOLERÂNCIA	20	R\$ 24,40	R\$ 488,00
120	LEUCOGRAMA	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
121	LEUCÓCITOS/ PLÁCIDOS (PESQUISA NAS FEZES)	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
122	LIPASE	20	R\$ 7,73	R\$ 154,60
123	LÍTIO	20	R\$ 11,20	R\$ 224,00
124	MAGNÉSIO	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
125	MICOLÓGICO DIRETO E CULTURAL	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
126	MICROALBUMI-NÚRIA URINA 24 HORAS	20	R\$ 18,06	R\$ 361,20
127	MICROALBUMINÚRIA URINA AMOSTRA	20	R\$ 18,06	R\$ 361,20
128	MONONUCLEOSE - MONOTESTE	20	R\$ 15,84	R\$ 316,80
129	PARASITOLÓGICO DE FEZES (1 AMOSTRA) EPF	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
130	PESQUISA DE LINFÓCITOS ATÍPICOS	20	R\$ 8,61	R\$ 172,20
131	PROTEÍNAS TOTAIS	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
132	PROTEINOGRAMA SÉRICO	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
133	PROTEINÚRIA	30	R\$ 10,65	R\$ 319,50
134	PROVA DE LAÇO – PL	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
135	PTH - PARATORMONIO	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
136	RENINA DIRETA	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
137	RESERVA ALCALINA	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
138	RETICULOCITOS	20	R\$ 5,93	R\$ 118,60
139	RETRAÇÃO DE COAGULO RC	20	R\$ 4,47	R\$ 89,40
140	SARAMPO IGG	20	R\$ 39,75	R\$ 795,00
141	SARAMPO IGM	20	R\$ 46,97	R\$ 939,40
142	S-DHEA (SULFATO DE DEHIDROEPIANDROS-TERONA)	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
143	SIFILIS - FTA-ABS IGG TREPONEMA PALLIDUM IGG	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00
144	SIFILIS - FTA-ABS IGM TREPONEMA PALLIDUM IGM	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

145	STREPTOCOCCUS PYOGENES	30	R\$ 26,61	R\$ 798,30
146	T3 LIVRE	30	R\$ 31,03	R\$ 930,90
147	T3 TOTAL	30	R\$ 22,71	R\$ 681,30
148	TEMPO DE SANGRIA (TS)	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
149	TESTOSTERONA LIVRE	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
150	TESTOSTERONA TOTAL	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
151	TOXOPLASMOSE IGA	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
152	TOXOPLASMOSE IGG	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
153	TOXOPLASMOSE IGM	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
154	TRAB	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
155	TTGO 75G	30	R\$ 13,65	R\$ 409,50
156	TRANSFERRINA	20	R\$ 19,21	R\$ 384,20
157	VDRL SÍFILIS (QUANTITATIVO)	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
158	VHS / VSG (HEMOSSE - DIMENTAÇÃO)	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
159	VITAMINA A	30	R\$ 67,87	R\$ 2.036,10
160	VITAMINA D (25-HIDROXIVITAMINA D)	30	R\$ 25,98	R\$ 779,40
161	VITAMINA C	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
162	ZINCO	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 98.176,70</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

**2.1** O objeto do presente contrato envolve os serviços de coleta, acondicionamento do material, a realização dos exames propriamente dito e a apresentação dos resultados.

**2.2** Os exames deverão ser coletados em posto de coleta próprio no Município de Santa Tereza e serão realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, em face de prescrição médica.

**2.3** O material deverá ser coletado, por prepostos devidamente treinados, uniformizados e capacitados, designados pela contratada, em dias e horários, previamente combinados com a Secretaria Municipal de Saúde.

**2.4** Os resultados deverão ser entregues pela contratada até 48 horas após a coleta do material, excetuando-se situações especiais devida e previamente verificada observada a peculiaridade de um determinado exame.

**2.5** A contratada é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico equivocado ou incompatível com a realidade, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.

**2.6** Os serviços objeto do presente contrato serão prestados observando as regras e normas da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.7** As despesas com coleta do material, tanto com pessoal, material, equipamentos e outras não referidas no edital, caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total mensal de até R\$ 98.176,70 (noventa e oito mil cento e setenta e seis reais e setenta centavos), referentes a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme descrito no objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal relativa aos serviços prestados com aprovação expressa do Secretário Municipal da Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
1030100392041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
(612) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
0040 – ASPS

0602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
1030100392041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
(628) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
4500 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

**Cláusula Sexta:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60(sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados anualmente, com base no IPCA-E acumulado no período.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de forma ajustada, cumprindo regularmente o objeto;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.
- f) responsabilizar-se, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico equivocado ou incompatível com a realidade, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

- a) A licitante ficará sujeita no caso de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:
- b) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- c) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
  - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
  - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- d) Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- e) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- f) Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**g)** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**h)** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

**a)** Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado para tal.

**b)** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

**c)** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 09 de agosto de 2023.

#### **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS**

Gisele Caumo  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

#### **CARNOBAY E CIA LTDA.**

Marelise Sartori  
Representante Legal  
CONTRATADA

Aprovado:  
Procurador Jurídico  
Cassiano Scandolara Rodrigues  
OAB/RS. 102.428